PROJETO DE LEI Nº 839/13

Dispõe sobre a unificação do horário bancário em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a unificação do atendimento ao público nas agências e nos postos de serviços bancários e financeiros, inclusive nestas quando funcionam em *shopping centers*, no Município de Salvador.

Parágrafo Único- O horário de expediente para o público será no período de 10h às 16h, horário de Brasília.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários e financeiros terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para o atendimento às suas disposições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

A prática não é recente, mas está se expandindo, inúmeras agências bancárias passaram a atender em horário estendido. Essas agências funcionam em horário diferenciado, abrem mais cedo, outras fecham mais tarde.

No Itaú, a decisão de abrir mais cedo e ficar até mais tarde começou em 2011 com um projeto piloto em seis agências de *shoppings* de São Paulo. Hoje, são 450 agências, de *shoppings* e de rua, em 93 cidades de 22 Estados no País. O Itaú, por exemplo, as agências que funcionam nos *shoppings* são exclusivos para clientes Itaú. Nesse ponto, questionamos e, por óbvio, sabemos que a resposta reside na arbitrariedade dos banqueiros: sendo uma concessão pública, cabe aos bancos decidir horário de funcionamento? É legítimo descriminar clientes e não cliente na prestação do serviço bancário?

O Banco Central edita resoluções que descreve os deveres das instituições bancárias e os seus direitos enquanto cliente, criando um padrão de

atendimento para as instituições e agências bancárias brasileiras. Assim, não cabe às agências estabelecer horários distintos, despadronizados, estabelecer distinções entre clientes e não clientes.

A padronização dos horários de atendimento bancário visa à garantia de direitos dos consumidores. A padronização é absolutamente razoável e com ela o município de Salvador, dentro da sua competência legislativa sobre necessidades locais, tornará mais clara e estável a relação das instituições financeiras com os seus clientes e com a população em geral, de maneira a evitar, por exemplo, a exposição de clientes e bancários, em horários não comerciais, à violência urbana, que é um fato na nossa cidade. Dentre as vítimas da violência, encontram-se os clientes sequestrados em saidinhas bancárias, dentre outras modalidades.

Estando certo da compreensão dos nobres vereadores, conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2013.
EVERALDO AUGUSTO